



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Processo nº: **9/2016-0102001**

Tipo: **menor preço por item**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, simplesmente **PMS/SEMUSS**, por intermédio da PREGOEIRA, Tatiana do Socorro Martins da Silva, designada pela Portaria nº 003/2016, 04.01.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exm<sup>a</sup>. Sra. Secretária Municipal de Saúde de Salinópolis, constantes no processo n.º **9/2016-0102001 - PMS**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste **Edital**.

**1 - OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto formalizar a relação jurídica estabelecida entre o Gestor Municipal e as Unidades de Saúde Prestadoras de Serviços ao SUS no que concerne à exames citopatológicos cérvico - vaginal/microflora à população própria do Município, através do Sistema de Registro de Preço.

**1.2** - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém ao Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis a execução parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;

**1.3** - O quantitativo definitivo da execução inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Serviços, podendo sofrer alterações, para mais, em razão de aumento da demanda;

**1.4** - Os serviços listados neste edital serão executados de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Sendo que, não necessariamente serão executados em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

**2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do celular (91) 99230-2079 ou via e-mail: [pms\\_salinopolis@hotmail.com](mailto:pms_salinopolis@hotmail.com), solicitar esclarecimentos ou providências, em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**2.2** - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**a)** As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (**de 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta**). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por e-mail;

**2.3** - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

**2.4** - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

**3.2** - Não poderão participar do processo:

**a)** O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;

**b)** Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**c)** Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** **Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas**

**Secretarias Municipais;**

**e)** Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**f)** Não poderão participar do presente processo, conforme determinação prevista no § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90, os proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no SUS;

**g)** Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**3.2.1** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**3.3** - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;

**3.4** - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (ambos com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

### **4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - Local, hora e dia de abertura: No Auditório da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 - 2º andar, Centro-Salinópolis/Pá, no dia **01 de março de 2016 as 09:00 h;**

**4.1.1** - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 - 2º andar, Centro-Salinópolis/Pá, no horário das 8:00 as 12:00 horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura.

### **5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Horário de credenciamento: **de 08:30 hs às 9:00hs do dia 01/03/2016;**

**5.2** - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

**5.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

**5.4** - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

**5.5** - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

**5.5.1** - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: cópia autenticada da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**5.5.2** - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;

**5.5.3** - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

**5.6** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;

**5.7** - Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

**5.8** - No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório, do representante legal, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;

**5.9** - No caso de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

**a) A licitante deverá ainda apresentar:**

**1º Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial.**

**Observação: Somente para empresa que queiram se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.**

**5.10** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

**5.11** - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, porém o prazo estipulado para autenticação pelo Setor de Licitação será até o último dia útil antes da abertura do processo, devido à participação de muitas licitantes, dando assim mais agilidade no certame;



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**5.12** - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

**5.13** - **Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos.**

**5.14** - O credenciamento se dará para os serviços descritos no Termo de Referência;

**5.15** - Os interessados deverão preencher os critérios habilitatórios e técnicos previstos neste Edital;

**5.16** - A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com o Termo de Referência anexado neste documento.

### 6 - PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital;

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

#### RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

**6.2 - O ENVELOPE Nº 01** - Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**a)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

**b)** **Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, respeitada às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela PREGOEIRA;**

**b.1)** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem **um preço para cada item do objeto desta licitação;**

**b.2)** Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

**c)** Preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão obrigatoriamente estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**d)** Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

**e)** Declarar o prazo de execução do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;

**f)** Condições de pagamento: após apresentação da produção, e apresentação de Nota Fiscal para a Secretaria Municipal de Saúde Pública;

**g)** A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;

**h)** **A proposta deverá estar assinada pelo seu representante legal.**

**i)** A proposta deverá conter o número do processo na modalidade Pregão SRP nº 002/2016;

**j)** Conter o tipo de serviço prestado;

**k)** Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos.

**6.3** - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

**6.4** - **Na proposta comercial, a licitante deverá declarar que recebeu todas as informações necessárias, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital e que cumprirá todas as exigências.**

**6.5** – Se a licitante for declarada vencedora deverá entregar no setor de licitação no prazo de 48h a proposta consolidada após encerrada a sessão, a mesma deverá ser assinada de forma tradicional e com certificado digital com **e-CNPJ da empresa ou e-Cpf do representante legal.**

**Obs:** Trazer em mídia, no envelope nº 001, a proposta inicial também digitada no programa fornecido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, para facilitar e agilizar os cadastros dos itens da proposta apresentada pela licitante no sistema ASPEC. Trazer também em mídia a proposta em arquivo PDF assinada digitalmente com e-CNPJ da empresa ou e-Cpf do representante legal.

### 7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**7.1** - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor **preço por lote**, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**7.2 -** A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

**a)** Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;

**b)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos itens, implicará na desclassificação apenas do item que não atender a especificação do termo de referência;

**c)** Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, os licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

**d)** Quando não for verificada, no mínimo, três proposta escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

**e)** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**f)** Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**g)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea F, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**h)** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

**i)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**j)** Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

**k)** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

**l)** Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

**m)** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes;

**7.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;**

**7.4 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

**7.5 -** No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.6 -** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;

**7.7 -** Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

**7.8 -** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO MÁXIMO obtido por meio de pesquisa de mercado REFERENTE AOS ITENS LICITADOS**;

**7.9 -** Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances se necessário**.

**7.9.1 -** A Lei 10.520/02 não possui previsão expressa quanto a necessidade do orçamento estimado ser anexado ao edital, porém, possui determinação de que o orçamento estimado é obrigatório nos autos do processo: Lei nº 10.520/02: Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

**7.10 –** Os preços da pesquisa de mercado estão acostados aos autos do referido processo.

**7.11 -** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, registradas em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único: A habilitação se dará após a fase de lance de todos os itens.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**Obs.: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal, e também com Certificado Digital, ou seja, com e-CNPJ da Empresa ou e-CPF do representante legal.**

**8 - HABILITAÇÃO**

**8.1** - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**8.2** - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

**a)** De preferência, se a licitante precisar de autenticação de documentação por servidor público do Setor de licitação da Prefeitura de Salinópolis, comparecer até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação. Tal exigência é feita apenas para não retardarmos o certame para a conferência de cópia com o original;

**8.3 - O ENVELOPE Nº 02** - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**8.4 - Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**8.4.1** - Declaração de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços; ou

**8.4.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.4.3** - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

**8.4.4 - Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a **30 (trinta)** dias da abertura do presente certame; e

**8.4.5 - Certidão Específica**, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a **30 (trinta)** dias da abertura do presente certame;

**Parágrafo Único:** O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

**8.6 - Regularidade Fiscal:**

**8.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, **atualizada do ano de 2016;**

**8.6.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, **atualizada do ano de 2016;**

**8.6.3** - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**8.6.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991.

**8.6.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

**8.6.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários** e **Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**8.6.7**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**8.7 - Qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**8.7.1** - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou ou desempenha tais atividades pertinentes as características e quantidades com o objeto do presente processo, com assinatura reconhecida em cartório, modelo em anexo (anexo VIII);

a) Obrigatoriamente colocar em anexo ao atestado cópia legível do documento que comprove a execução do serviço (cópia legível da nota fiscal emitida ou outro documento);

**8.7.2 - Atestado de Adimplência fornecido pela Prefeitura deste Município;**

a) Como obter o atestado:

a.1) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Salinópolis – Pa (na Secretaria Municipal de Administração-GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, ou por e-mail [adm\\_prefeiturasalinopolis@hotmail.com](mailto:adm_prefeiturasalinopolis@hotmail.com), modelo de solicitação sugerida no anexo X;

a.2) O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

a.3) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material ou executado serviços à Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Prefeitura de Salinópolis que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração a declaração do anexo XI;

a.4) Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante;

**8.7.3 - Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;**

**8.7.4 - A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa aos Médicos:**

**8.7.4.1 - Documentação do Corpo Clínico:**

• A Pessoa Jurídica Interessada na contratação deverá apresentar:

a) Relação de Membros do Corpo Clínico;

• A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa aos médicos do corpo clínico, em fotocópia autenticada em cartório:

a) Curriculum Vitae;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) Certificados e Registro no Conselho de classe;

d) Cópia do Diploma; e

e) Título de especialista ou comprovação de conclusão residência médica para a área médica que se pretende.

**8.7.5 - O Interessado deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:**

a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II;

b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo

XII;

c) Declaração de comprovação de que os proprietários, administradores e dirigentes não exerçam cargo de chefia ou função de confiança no SUS conforme modelo do Anexo XIV.

d) Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

**8.7.6 - Comprovação de vínculo do corpo clínico, mediante da cópia da carteira profissional ou cópias autenticadas dos contratos de trabalho;**

**8.7.7 - Relatório de Inspeção Sanitária atualizado;**

**8.7.8 - Certificado de Registro da Unidade no respectivo Conselho Profissional;**

**8.7.9 - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade;**

**8.7.10 - Identificação e titularidade do profissional responsável pela unidade;**

**8.7.11 - Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe; ou Relação nominal da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais, números de inscrição nos conselhos de classe e faculdades em que se formaram;**

**8.7.12 - Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;**

**8.7.13 - Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados;**

**8.7.14 - Declaração de conhecimento e concordância as condições constantes neste Edital e anexos conforme modelo do Anexo XIII.**

**Observação 1ª:** Por tratar-se de serviços parcelados, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de entrega do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem 8.6. do item 8 deste edital.

**Observação 2ª:** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

### 8.8 - Observações do item “Documentação de Habilitação”



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**8.8.1** - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

**8.8.2** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

**8.8.3** - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou ainda fixado neste edital, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

**8.8.4** - Os documentos supra relacionados (referentes a habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário do Setor de licitação desta Prefeitura apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**a)** As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), até o último dia útil da abertura desta Licitação em horário de expediente;

**8.8.5** - **As declarações (referentes a habilitação e credenciamento) têm que ter firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;**

**8.8.6** - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

**a)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**b)** Os documentos de que trata o título 8, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

**8.8.7** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

**8.8.8** - **Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;**

**8.8.9** - A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006;

**a)** Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

**8.8.10** - Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.8.11** - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**8.8.12** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada**, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

### 9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

**9.1** - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**9.2** - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002;

**9.4** - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

**9.5** - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

**9.6** - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

**9.7** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**9.8** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**9.9** - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis/Fundo Municipal de Saúde, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 08:00hs às 12:30hs de segunda a sexta).

### **10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**10.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, após apresentação da produção, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente (do Fundo municipal de Saúde), observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**11.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada por certidões que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei;

**11.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços executados não estiverem satisfatórios ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2016;

**11.4** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

**11.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**11.6** - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, até 10 dias úteis após a execução definitiva dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam encaminhadas ao Setor Financeiro para as medidas afetas ao pagamento;

**11.7** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

**11.8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.9** - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis / Fundo Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

### **12 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:**

**12.1** - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

**12.2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais entre outros**;

**12.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos legais alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preço, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

**12.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

**12.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

### **13 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS**



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**13.1** - Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a) Advertência por escrito;**

**b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;**

**c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra) ou assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;**

**d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;**

**e) Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**

**f) Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**

**g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;**

**h) Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a Administração poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 589 do RGCAF e da Lei nº 8.666/93 e da Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº 27/99.**

**i) Multa compensatória na forma do contido no art.593 do RGCAF.**

**j) As sanções poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão unilateral do contrato .**

**14.2** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Salinópolis/Fundo Municipal de Saúde;

**14.3** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;

**14.4** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Salinópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**14.5** - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**14.6** - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**14.7** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**14.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único:** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

### 15 - DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** - O acompanhamento e a fiscalização das execuções do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

**15.2** - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**15.3** - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

**15.3.1** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

**15.4** - Os serviços licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Salinópolis/Fundo Municipal de Saúde, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**15.5** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;

**16.1.1** - Os contratos serão gerados conforme a necessidade do órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma tradicional e com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ da empresa ou e-CPF do representante legal;

**16.2** - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

**16.3** - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

**16.4** - Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 8.6 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

**16.5** - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**16.6** - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista no item 14 deste Edital, e das demais cominações legais;

**16.7** - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Salinópolis venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

**16.7.1** - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

**16.8** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**16.9** - É facultada a subcontratação do objeto deste Edital;

**16.10** - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.10.1** - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**16.10.2** - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

**16.11** - Os contratos serão gerados conforme solicitação de compra do órgão requisitante;

**16.12** - A assinatura da Ata de Registro de Preço bem como dos contratos, obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, ou seja, com e-CNPJ da Empresa ou e-CPF do representante legal.

**16.13** - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**16.14** - Para contratação dos vencedores do certame serão considerados os seguintes critérios:

- a) Atender integralmente as normas do SUS;
- b) Estar constituído como pessoa jurídica;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;
- e) Dispor de capacidade instalada para atender a demanda referenciada pela SEMUSS, possuir os equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo equipamentos de boa qualidade, que se encontre em bom estado de preservação;
- f) Atender a necessidade de distribuição geográfica dos serviços;

**16.15** - É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.

### **17 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1** - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato:

**17.1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**17.1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**17.1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**17.1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal e ao cidadão (usuários dos serviços) em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**17.1.6** - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação e uniformes quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

**17.1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**17.1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**17.1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**17.1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**17.1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**17.1.12** - É obrigação da contratada, executar os serviços em unidades localizadas no município de Salinópolis e/ou em unidades não muito distantes (distância máxima de até 230km) ao município de Salinópolis;

**17.1.13** - A contratada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura da Ata de Registro de Preços todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de serviços o qual terá contato direto com o Setor de Regulação e o Fiscal da Semuss. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;

**17.2** - Caberá à Prefeitura Municipal de Salinópolis, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), na Ata de Registro de Preço e no Contrato (Anexo deste Edital):

**17.2.1** - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**17.2.2** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**17.2.3** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**17.2.4** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

**17.2.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**17.2.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### **18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**18.1** - A licitante declarada vencedora será avaliada no prazo máximo de cinco dias após a lavratura da ata da sessão, pela Equipe Técnica designada pela Secretária Municipal de Saúde;

**18.2** - A Equipe Técnica elaborará o relatório referente a Avaliação Técnica no período de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a conclusão da avaliação da Equipe Técnica, e encaminhará ao Setor de licitação para adjudicação do certame e posterior homologação pela autoridade superior.

**18.3** - As licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente Edital serão consideradas inabilitadas.

**18.4** - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas a quantidade necessária para atender a demanda do Município de Salinópolis.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

**19.2** - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

**19.3** - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**19.4** - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**19.5** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

**19.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;

**19.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

**19.8** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

**19.9** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**19.10** - As decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União – DOU” e/ou Portal Transparência do Município de Salinópolis ([www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br)), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Salinópolis;

**19.11** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Salinópolis/Fundo Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**19.12** - **A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;**

**19.13** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo celular (91) 99230-2079 e/ou as publicações no Diário Oficial da União – DOU” ou Portal Transparência do Município de Salinópolis, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

**19.14** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo;

**19.15** - **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;**

**19.16** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**19.17** - A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

**19.18** - Será descredenciada, a critério da SEMUSS, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

**19.19** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**19.20** - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salinópolis – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO X - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA**

**ANEXO XI - MODELO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA**

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO DE CHEFIA NO SUS**

**ANEXO XV - MODELO DE CAPA PARA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO XVI - MODELO DE FICHA CADASTRAL E DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE**

**ANEXO XVII – COMUNICADO**

**ANEXO XVIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – PMS/PA**

Salinópolis-Pá, 14 de fevereiro de 2016.

**Tatiana do Socorro Martins da Silva**  
Pregoeira da PMS



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre o Gestor Municipal e as Unidades de Saúde Prestadoras de Serviços ao SUS no que concerne à exames citopatológicos cérvico - vaginal/microflora à população própria do Município.

**1.2** - A lista de serviços e procedimentos com seus correspondentes Teto Físico e Financeiro encontram-se no Anexo I.

**1.3** - O Teto Financeiro por procedimento obedece a pesquisa de mercado.

#### **2 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Para atender a necessidade do Município de Salinópolis em prover mecanismos, propor estratégias e desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no Art.2º § 1º e Art. 17º, III, da Lei Federal 8.080/90, priorizando excelência e qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de Salinópolis-Pará, cuja população total é de aproximadamente 38.819 habitantes, ainda possuindo uma população flutuante devido tratar se de uma cidade turística;

**2.2** - Considerando a contratação de serviços de maneira suplementar aos ofertados pela Rede de Atenção Municipal deve-se ao processo de otimização da oferta em atendimento à demanda própria do Município;

**2.3** - Considerando a média mensal de coleta de material para o PCCU, que é realizado aproximadamente em 100 (cem) exames nas mulheres da população de Salinópolis e encaminhada ao LACEN (Laboratório Central do Estado), sendo que o resultado só retorna em no mínimo 90 (noventa) dias ou até mais, prejudicando o diagnóstico e tratamento das pacientes acometidas por doenças cérvico uterinas, deixando de garantir o direito mais fundamental da Vida: "Saúde".

**2.4** - Considerando a necessidade, por parte do Gestor Municipal de Saúde, de formalizar a relação jurídica dos prestadores de serviços em saúde que atuam de forma complementar ao SUS, interessadas na prestação de Serviços de Assistência a Saúde;

**2.5** - Considerando a necessidade de readequar e otimizar os serviços de saúde prestados aos usuários do SUS no Município de Salinópolis;

**2.6** - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis não possui tais serviços a serem executados, não possui os equipamentos necessárias para execução dos exames;

**2.7** - Considerando o intuito de efetivar a contratação das unidades de saúde para integração de um banco de serviços que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações da área técnica, complexidade do serviço e necessidade da população salinopolitana;

**2.8** - Considerando a necessidade de subsidiar o diagnóstico dos médicos das 11 Unidades de Saúde da Família, de 02 Postos de Saúde, objetivando uma assistência de saúde eficaz, eficiente e com qualidade aos usuários do SUS;

**Paragrafo único:** Considerando todo o exposto no item 2 resolvemos promover a solicitação da contratação em questão.

#### **3 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA AVALIAÇÃO GERAL**

**3.1** - A SEMUSS realizará o acompanhamento da execução dos serviços executados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da DRCA, órgão integrante da SEMUSS.

**3.2** - O credenciamento e a contratação inicial terão validade de 12 (doze) meses para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

**3.3** - Caberá a DRCA junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços contratados e da satisfação dos usuários.

**3.4** - Critérios de atributo a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico-funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:

a) Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional;

b) Indicadores de desempenho;

c) Satisfação do usuário com relação à agilidade no resultado, igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, higienização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

#### **4 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - Será designado pela Prefeitura Municipal de Salinópolis/Secretaria Municipal de Saúde servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

#### **5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**5.1 - Os pagamentos serão efetuados após avaliação da produção pela Secretaria Municipal de Saúde através da conferência da produção de procedimentos (quinzenalmente) e apresentação de Nota Fiscal para o atesto pelo fiscal do contrato.**

**5.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação pela contratada do pagamento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, alocados para o serviço, e correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.**

**5.3 - O pagamento será efetuado após a devida prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal dos mesmos em 03 (três) vias e recibo para a conferência, atesto e encaminhamento a fiscal do contrato para demais providências.**

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.**

**6.2 - Proporcionar condições satisfatórias no que se refere a encaminhamento e fluxo de pacientes para que o prestador possa cumprir seus deveres à contento.**

**6.3 - Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.**

**6.4 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do serviço que compõe o objeto deste termo a ser recebido.**

**6.5 - Notificar a empresa, por escrito, através de relatórios, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.**

**6.6 - Efetuar o controle e fiscalização da execução do Contrato firmado com o fornecedor;**

**6.7 - Efetuar o pagamento dos serviços referentes à competência liberada;**

**6.8 - É responsabilidade da contratante a coleta do material para exame. O material será coletado nos postos e unidades de saúde do município de Salinópolis pelos especialistas funcionários do Fundo Municipal de Saúde, o qual cumprirá as normais legais para boa execução dos serviços. O material será armazenado de forma correta para o recolhimento semanal por parte da contratada.**

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 - Prestar o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;**

**7.2 - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;**

**7.3 - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, a Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados ou preposto, ficando assegurada a CONTRATADA o direito regresso;**

**7.4 - Promover a substituição de funcionários postos a serviço da Contratante, sempre que, por qualquer motivo esta assim desejar e se manifestar expressamente;**

**7.5 - Garantir que seus funcionários apresentem-se devidamente uniformizados e identificados;**

**7.6 - Acatar normas e orientações emanadas pelo fiscal do contrato com vistas a garantir qualidade, segurança e controles no âmbito legal, fiscal, operacional, assistencial e outros que virem a ser necessários;**

**7.7 - Responsabilizar-se pelos serviços executados, pois a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui sua responsabilidade;**

**7.8 - Entregar a nota fiscal e produção a servidor responsável pela fiscalização;**

**7.9 - É obrigação da contratada, executar os serviços em unidades localizadas no município de Salinópolis e/ou em unidades não muito distantes (distância máxima de até 230km) ao município de Salinópolis;**

**7.9.1- Esta obrigação justifica-se pelo fato da economicidade, pelo problema de envio do material coletado, pela maior praticidade nos lugares mais próximos, pois os materiais serão coletados pelos médicos nos postos de saúde e depois encaminhados para análise. A contratação com unidades de saúde que estejam localizadas em locais distantes do município de Salinópolis tornam-se inviáveis;**

**7.10 - Deveres ao Contratado:** Segundo atribuições definidas na Lei 8.080, Art. 07º os Serviços Privados contratados ou conveniados que integram o SUS, serão desenvolvidos de acordo com as Diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda os seguintes princípios:

- a- Garantir o acesso aos usuários do SUS e a igualdade da Assistência à Saúde sem preconceito ou privilégios de qualquer espécie;
- b- Garantir o direito a informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;
- c- Divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário (placa do contrato com a SEMUSS, escala de plantões dos profissionais, serviços ofertados);
- d- Em casos de Hospitais, garantir estrutura física de no mínimo Nível I de Acreditação Hospitalar.

**7.11 - A contratada é responsável pelo recolhimento semanal das laminas referentes ao material coletado nos postos e unidades de saúde do município de Salinópolis.**

**7.12 - O resultado dos exames deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 12 dias úteis após o recolhimento.**

### **8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**8.1** - As interessadas na contratação deverão apresentar no mínimo:

**8.1.1** - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou ou desempenha tais atividades pertinentes as características e quantidades com o objeto do presente processo, com assinatura reconhecida em cartório, modelo em anexo (anexo VIII);

**8.1.2** - Relativa aos Médicos/Técnicos:

**8.1.2.1** - Documentação do Corpo Clínico:

a) Curriculum Vitae;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) CRM com comprovante de quitação anual; e

d) Cópia do Diploma;

e) Título de especialista ou comprovação de conclusão de residência médica para a área médica que se pretende.

**8.1.2.2** - Deverá ainda ser apresentada pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento:

a) Relação de Membros do Corpo Clínico;

b) Declaração de comprovação de que os proprietários, administradores e dirigentes não exerçam cargo de chefia ou função de confiança no SUS.

**8.1.3** - Comprovação de vínculo do corpo clínico, mediante da cópia da carteira profissional ou cópias autenticadas dos contratos de trabalho;

**8.1.4** - Relatório de Inspeção Sanitária atualizado;

**8.1.5** - Certificado de Registro da Unidade no respectivo Conselho Profissional;

**8.1.6** - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade;

**8.1.7** - Identificação e titularidade do profissional responsável pela unidade;

**8.1.8** - Relação da equipe medica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe; ou Relação nominal da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais, números de inscrição nos conselhos de classe e faculdades em que se formaram;

**8.1.9** - Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;

**8.1.10** - Declaração contendo planilha do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**9.1** - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

## 10 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

**10.1** - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Central de Regulação da SEMUSS, através da Ordem de Serviços.

## 11 - FUNDAMENTO LEGAL

**11.1** - A contratação para este serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, juntamente com os Arts. 199, §1º, da Constituição Federal de 1998, e mais do art. 24, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.080/90.

## 12 - As siglas descritas ao longo do presente processo correspondem respectivamente:

SUS – Sistema Único de Saúde;

SEMUSS – Secretaria Municipal de Saúde.

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

PNASS – Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (do Ministério da Saúde);

FCES – Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde;

FPO – Ficha de Programação Orçamentária.

DRCA – Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

## 14 - QUANTITATIVOS:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO – I A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>Tipo</b>                                                          | <b>Teto Físico / anual</b> |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO – VAGINAL / MICROFLORA | 1560                       |

**OBS: O MATERIAL SERÁ COLETADO PELOS PROFISSIONAIS DA SAUDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 7.**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO II**

**Papel Timbrado da Empresa**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão nº 002/2016**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

**RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO III**

**Papel Timbrado da Empresa**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

A  
Prefeitura Municipal de Salinópolis  
Sra. Pregoeira

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Objeto:** .....  
**b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;  
**c)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;  
**d)** Consta em anexo, planilha dos serviços por item, quantidade, unidade, discriminação, preço unitário e preço total;  
**e)** O valor do frete está incluso no valor orçado.

| ITEM        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTº | PR<br>UNIT. |
|-------------|------------------------|------|-----|-------------|
| 01          |                        |      |     |             |
|             |                        |      |     |             |
|             |                        |      |     |             |
|             |                        |      |     |             |
|             |                        |      |     |             |
|             |                        |      |     |             |
|             |                        |      |     |             |
| TOTAL GERAL |                        |      |     |             |

**Declaro que o nossa empresa cumprirá todas as exigências de execução dos serviços.**

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital e termo de referencia.

Condição de execução: conforme o estabelecido no termo de referencia e edital.

Prazo de execução: não ultrapassar a 12 dias úteis e em caso de urgência atender no máximo até 24h após a solicitação

Local de execução dos serviços: no município de Salinópolis ou de acordo com o termo de referencia.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para deposito:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal  
Carimbo



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO IV**

**Papel Timbrado da Licitante**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal  
Carimbo

**RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO V**

**Papel Timbrado do Licitante**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ visa \_\_\_\_\_ o **Registro de Preços**, para \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal  
carimbo

**RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

..... (razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... e do seu contador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4 deste Edital, **do Pregão Presencial n.º 002/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
Nome do representante legal  
reconhecer assinatura em cartório  
CPF:

.....  
(nome contador) CRC  
obrigatoriamente reconhecer assinatura em cartório

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**Observação:**

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, para apresentação no credenciamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO VII**  
**TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE SALINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE SALINÓPOLIS, com sede à Rua Vidal de Negreiros, nº 229, bairro São Vicente, Salinópolis/Pará, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo Sr....., doravante denominado CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., representado por....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pela ....., portador da CI nº ....., CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1 - O presente instrumento decorre do Pregão Presencial nº 002/SRP/2016, cujo Edital foi publicado no DOU nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, tomando por base o e Ata de Registro de Preço nº....., realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo no disposto na Lei nº 8.080/90.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1 - O presente instrumento tem como objetivo .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 – DA CONTRATANTE**

1.1 - Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários a compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA quando solicitada no seu estudo e interpretação;

1.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas neste Contrato e no edital e seus anexos;

**2 - DA CONTRATADA**

1.1 - Colocará à disposição da SEMUSS a sua capacidade instalada disponibilizada para o atendimento dos serviços;

1.2 - Garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados, desde que atendidas às normas do Sistema;

1.3 - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

1.4 - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente ao órgão da SEMUSS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissão voluntária, negligência imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados ou preposto, ficando assegurada a CONTRATADA o direito regresso;

1.5 - Responsabilizar-se pelos serviços executados, pois a fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui sua responsabilidade;

1.6 – A Contratada deverá enviar a produção dos serviços realizados quinzenalmente em formato de arquivo do Sistema de Boletim de Produção Ambulatorial para Produção Ambulatorial e do Sistema de Informação Hospitalar SIH01 para a Produção Hospitalar.

1.7 – Executar os serviços na forma e condições estabelecidas neste Contrato e no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Para atender as despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO a CONTRATANTE, valer-se-á de recursos:

Unidade Orçamentária:

Função: Subfunção:

Programa:

Projeto Atividade:

Natureza:

Fonte:

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO**

1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços fornecidos o valor correspondente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O valor para execução do presente CONTRATO está estimado na ordem de: R\$ -----(-----).



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1 - A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia subsequente a prestação de contas dos serviços prestados, as faturas e os documentos referentes aos mesmos;
- 2 - Após a validação dos mesmos, a CONTRATANTE efetuará em até 30 dias o pagamento integral das faturas;
- 3 - A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente junto com a nota fiscal/fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e CND/INSS.

**Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 1 - O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 1 - A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMUSS;

1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 1 - A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, a SEMUSS poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3 - No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a SEMUSS adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Contrato, no Portal Transparência do Município e Mural, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Salinópolis, Estado do Pará, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO VIII**

**TIMBRE/IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMISSORA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, executou a  
\_\_\_\_\_, os  
serviços\_\_\_\_\_.

N° do processo de compra ou empenho ou nota fiscal:\_\_\_\_\_

Outrossim, destacamos que o serviço relacionado foi entregue dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais.

OBS: Segue em anexo documento comprobatório obrigatório.

DATA/LOCAL

---

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
**RECONHECER EM CARTÓRIO**  
FUNÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal de Salinópolis – Pará, localizada na ....., em Salinópolis-Pará, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Presencial n.º 002/2016**, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para a ....., conforme definido no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º ....., assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de .....

**Código PMS:**

**Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total**

| item               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | unid | quant | pr. unit | pr total |
|--------------------|------------------------|------|-------|----------|----------|
| 01                 |                        |      |       |          |          |
|                    |                        |      |       |          |          |
|                    |                        |      |       |          |          |
| TOTAL              |                        |      |       |          | R\$      |
| Valor por extenso: |                        |      |       |          |          |

**Encarte da Ata de Registro de Preço**

**Salinópolis, em .....**

\_\_\_\_\_  
**Patricia Nahum Benoliel Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Salinópolis-Pará**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal:**     /CPF

**Função:**

**Empresa:**           **CNPJ:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO X**

**MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA**

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Sra. Merian Benoleil Gomes  
Referência: Atestado de Adimplência

Ilmo.(a) Sr(a),

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação em Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Salinópolis e Secretarias Vinculadas.

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_  
INSC. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ Município de; \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Fone do responsável: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_/órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Contratos firmados (se for o caso) \_\_\_\_\_

Cordialmente,

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(nome e assinatura do representante legal)

Reconhecer assinatura em cartório

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Salinópolis – Pa (na Secretaria Municipal de Administração-GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, ou por email [adm\\_prefeiturasalino@hotmai.com](mailto:adm_prefeiturasalino@hotmai.com), modelo de solicitação sugerida no anexo IX;

**a.1)** O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

**a.2)** Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material ou executado serviços à Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Prefeitura de Salinópolis que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração a declaração do anexo X;

**a.3)** Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante, anexando a solicitação cópia do contrato social da empresa, Cartão do CNPJ, RG e CPF do solicitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins que se destina, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e IE nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal e Secretarias municipais vinculadas, estando apta para participar de Processos Licitatórios da Prefeitura municipal de Salinópolis e Secretarias Vinculadas.

Declaramos que não fornecemos ainda nenhum tipo de material ou executamos serviços para a Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias vinculadas.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Responsável (ser assinada pelo mesmo que assinou a solicitação do anexo X)  
CPF nº \_\_\_\_\_

(Observação: no caso de empresa que nunca forneceu para Prefeitura emitir essa declaração e fornecer em anexo a solicitação de atestado de adimplência a Secretaria Municipal de Administração de Salinópolis/Pará para solicitar sua certidão de adimplência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita (o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a SEMUSS para a ....., pelo período de 1 (um) ano, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome Representante Legal)  
CPF nº (especificar)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a SEMUSS para a .....), para o período de 1 (um) ano, declara, conhecer e concordar com condições constantes no Termo de Referencia dos autos do Processo Administrativo Pregão Presencial nº .....

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO DE CHEFIA NO SUS**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxx xxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxx, declara que seus dirigentes e sócios não possuem cargo de chefia no Sistema Único de Saúde.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

**Representante Legal**  
**CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO XV**

**CAPA PARA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**TIPO DE SERVIÇO:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES:**

**INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE:**

**DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES**

- CARTA-PROPOSTA;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA;
- DECLARAÇÃO DO (S) PROPRIETÁRIO (S), ADMINISTRADOR (ES) e DIRIGENTE(S) QUE NÃO EXERCEM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS (§ 4º DO ART. 26 DA LEI FEDERAL nº 8.080/90);
- 02 (DOIS) ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVEM QUE O INTERESSADO DESEMPENHOU OU DESEMPENHA ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES COM O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO;
- FICHA CADASTRAL DO LICITANTE;
- CONTRATO SOCIAL / ESTATUTO / ALTERAÇÃO;
- REGULARIDADE COM O RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO SEDE DA PESSOA JURÍDICA;
- ALVARÁ DE LICENÇA, EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ATUALIZADA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS ATUALIZADA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS ATUALIZADA;
- CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT
- INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL;
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- RELAÇÃO DE MEMBROS DO CORPO CLÍNICO;
- CERTIFICADOS E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DA RELAÇÃO DE MEMBROS DO CORPO CLÍNICO;
- TÍTULO DE ESPECIALISTA OU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DOS MEMBROS DO CORPO CLÍNICO PARA A ÁREA MÉDICA QUE SE PRETENDE;
- RG DO REPRESENTANTE LEGAL;
- CPF DO REPRESENTANTE LEGAL;
- CURRÍCULUM VITAE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- RG DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- CÓPIA DO DIPLOMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- ATESTADO QUE INFORME A CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO, DISCRIMINADO DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS CITADOS NO PROJETO, BEM COMO OS HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS, EMITIDO PELO RESPONSÁVEL LEGAL;
- DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

Com os Documentos e Dados Complementares em anexo, venho apresentar documentação para habilitação da **Pessoa Jurídica interessada na prestação de Serviços de Assistência a Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS)**, para o período de 1 (um) ano, declarando conhecer e acatar as normas e instruções.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO XVI**

**FICHA CADASTRAL E DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE**

|                |         |      |
|----------------|---------|------|
| CNPJ:          |         |      |
| RAZÃO SOCIAL:  |         |      |
| NOME FANTASIA: |         |      |
| ENDEREÇO:      |         |      |
| BAIRRO:        |         |      |
| CIDADE:        | ESTADO: | CEP: |
| TEL 1:         | TEL 2:  | FAX: |
| E-MAIL:        | SITE:   |      |

|          |      |
|----------|------|
| CONTATO: | TEL: |
|----------|------|

|                        |     |          |
|------------------------|-----|----------|
| REPRESENTANTE LEGAL 1: |     | CPF:     |
| CARGO:                 | RG: | EMISSOR: |
| REPRESENTANTE LEGAL 2: |     | CPF:     |
| CARGO:                 | RG: | EMISSOR: |

|                 |           |        |
|-----------------|-----------|--------|
| BANCO:          | BANCO NO. | AG NO. |
| CONTA CORRENTE: |           |        |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO XVII**

**COMUNICADO**

**Pregão Presencial nº 002/2016**

Devido alguns transtornos e atrasos em sessões públicas ocorridas neste Órgão, em decorrência do uso de telefone celular no momento da fase de lances verbais em licitações na modalidade Pregão Presencial, comunicamos as licitantes interessadas neste certame, que todos os presentes, participantes ativos e não ativos, estarão expressamente proibidos de falar ao telefone durante todo decorrer da fase de lances, dentro do Auditório Municipal, local onde ocorrerá a licitação em epigrafe.

Todos os telefones deverão permanecer no modo silencioso durante todo certame, tanto na fase de lances, com também na fase de habilitação.

Desde já agradeço a atenção de todos.

---

**TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO XVIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – PMS/PA**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E MAILS: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS e/ou baixei cópia do Portal Transparência o Edital do Pregão Presencial nº 002/2016, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio às 09:00 horas da manhã do dia 24 de fevereiro de 2016, no Auditório Orlando Nunes, do prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS: TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL, POR FAVOR, ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO PELO E-MAIL: pms\_salinopolis@hotmail.com OU ENTREGAR NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

A FALTA DO PREENCHIMENTO E REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

**Salinópolis-Pá, 14 de fevereiro de 2016.**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**  
**PREGOEIRA**